**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**EDITAL Nº 01/2013 de 18 de fevereiro de 2013.**

**“ABRE INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

 **Dilson Rizzi,** Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.384 de 5 de dezembro de 2012, torna publico que estão abertas as inscrições para a escolha de cinco (5) membros titulares do Conselho Tutelar e cinco (5) suplentes, para o mandato 2013 – 2015, de acordo com a resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 do CONANDA:

“*Os conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições previstas na Lei nº 12.696/12*”.

**I – DAS INSCRIÇÕES:**

**Inscrições:**  de 04/03/2013 a 08/03/2013

**Local e horário das inscrições:** Casa da Cultura de Catanduvas das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

**Data da eleição:**  06 de abril de 2013

**Local de votação e horário:**

Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida

Rua Severiano Guerreiro - Centro

Horário: 8:00 da manhã às 14:00 hrs, sem intervalo

**Vencimentos mensais:** R$ 896,83 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)

**Carga horária:** 20:00 horas semanais.

**Do exercício de outras funções:** O/a conselheiro/a tutelar poderá exercer outra função profissional, desde que essa função não compromete o efetivo exercício do cargo, inclusive para plantões.

**II - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

* 1. – Poderão concorrer os/as candidatos/as registrados/as que preencham os seguintes requisitos:
1. reconhecida idoneidade moral (certidão de antecedentes criminais);
2. idade superior a 21 anos até a data da posse;
3. residir no município há pelo menos 2 anos;
4. diploma de conclusão de Ensino Médio (antigo 2º grau) ou curso superior nas áreas de educação, saúde, e serviço social;
5. Reconhecida experiência de no mínimo dois (2) anos nas áreas de educação, saúde e serviço social na defesa ou no atendimento de crianças e adolescentes;
6. Requerimento acompanhado dos documentos comprobatórios, todos com cópia xerográfica, cuja autenticidade será atestada pelo responsável pelo recebimento das inscrições.

**III – DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

2.1 – O CMDCA fixará a relação dos inscritos no mural da Prefeitura Municipal, às 8:00 horas do dia 11/03/2013.

2.2– A partir da publicação, qualquer pessoa poderá, no prazo de cinco (5) dias, impugnar a candidatura. Deverá instruir a peça de impugnação com as prova do alegado, e protocolar junto ao CMDCA.

2.3 – O/A candidato/a impugnado/a terá o prazo de cinco (5) dias a partir da intimação para manifestar-se sobre a impugnação. O CMDCA deverá julgar a impugnação no prazo de cinco (5) dias.

2.3.1 – Das decisões caberá recurso administrativo ao próprio CMDCA, que no prazo de cinco (5) dias, apreciará o recurso.

2.4 – A procedência da impugnação do/a candidato/a importará no cancelamento definitivo de seu registro.

**III – DA ESCOLHA, APURAÇÃO E POSSE DOS/AS ELEITOS/AS:**

3.1 – A escolha, apuração e posse dos/as conselheiros/as serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Publico.

3.2 – A escolha será feita pelo voto secreto e facultativo, de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos do município de Catanduvas-SC, mediante apresentação do título de eleitor (Lei nº 678/2006) ou documento com fotografia acompanhado do comprovante de votação no último pleito.

3.3 – Cada eleitor/a terá direito a 01 (um) voto e não será permitido o voto por procuração.

3.4 – Encerrada a votação às 16:00hs, as urnas serão reunidas para a apuração dos votos .

3.5 – A apuração será feita publicamente, na presença dos candidatos ou de seus representantes, devidamente credenciados, sob o comando do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Catanduvas-SC, através de seus membros.

3.6 – Os/As cinco (5) candidatos/as mais votados, por ordem decrescente, serão considerados eleitos conselheiros/as titulares; e os outros cinco (5) mais votados que sucederem serão considerados suplentes.

3.7 – No caso de empate em número de votos, serão considerados os seguintes critérios:

1. Maior graduação: 1. Curso de nível superior completo; 2. Curso de nível superior em andamento;
2. Maior tempo de experiência com crianças e adolescentes;
3. Mais idoso.

3.8 – Trabalharão na mesa receptora a apuradora dos votos, os membros do CMDCA de Catanduvas –SC, indicados pelo Presidente.

3.9 – A posse dos/as conselheiros/as tutelares – titulares e suplentes – eleitos se dará no dia 8 de abril de 2013, às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC

3.10 – Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo CMDCA de Catanduvas – SC, observadas a legislação vigente.

**Catanduvas, 18 de fevereiro de 2013.**

**Dilson Rizzi**

 **Presidente**